

INDICAÇÃO N°

1194/2020



**Dispõe sobre "Determinar prazo máximo, para realização e EXAMES E TRATAMENTOS EM CRIANÇAS PRÉ-DIAGNOSTICADAS COM CANCER, através do Sistema Único de Saúde (SUS), NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico patológico."**

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto à secretaria competente, sobre: "Determinar prazo máximo, para realização e EXAMES E TRATAMENTOS EM CRIANÇAS PRÉ-DIAGNOSTICADAS COM CANCER, através do Sistema Único de Saúde (SUS), NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico patológico."

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 01 de Setembro de 2020.

ANTONIVALDO RIOS GOMES  
Vereador Kascata

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, ressaltamos que esta Propositura não invade a competência Constitucional de outros entes desta Municipalidade, uma vez que a carta Magna estabelece a obrigação do Poder Público, de cuidar e preservar a saúde da população, em seu art. 24, inciso XII:

Vale lembrar que a presente proposta visa proteger a saúde de inúmeras crianças que possam vir a ter câncer, de acordo com uma pesquisa do Instituto Nacional de Câncer (INCA), no Município de Barueri.

Outro ponto que deve ser observado é a questão de investimentos, partindo do princípio que a prevenção é mais econômica que o tratamento, é urgente demandar de técnicas diagnósticas de ponta, que evitem a instalação de doenças que demandem a aplicação de altos valores em seu tratamento.

Diante do exposto, espero a aprovação da presente proposta em prol da modernização da Rede Municipal de Saúde e da melhora de qualidade de vida dos baruerienses.

02-SET-2020 08:51 002011 1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

00 - 56



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06-401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br